



PARECER ÚNICO SUPRAM-CM Nº 265/2013 1810749/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21377/2011/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 8866/2012	SITUAÇÃO: Outorga Deferida
--	-------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR:	MÁRCIO CARNEIRO DE FREITAS	CPF:	676.823.246-00
EMPREENDIMENTO:	M. M. LAVANDERIA LTDA.	CNPJ:	04.401.509/001-71
MUNICÍPIO:	São José da Lapa	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	19° 42' 54.02" S	LONG/X 43° 58' 49.84" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas
UPGRH:	SF5	SUB-BACIA:	Córrego Carrancas
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE/ PORTE	
F-06-02-5	Lavanderia Industrial com Alvejamento e Amaciamento	3/P	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sérgio Gabriel Brito da Gama Engenheiro Ambiental	REGISTRO: CREA MG – 99704/D ART 14201200000000624424-quitada	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124145/2013	Protocolo Siam: 1506408/2013	DATA: 27-05-2013

DATA: 20-09-2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália de Carvalho Amaral	1.308.253-2	
Marcia de Albuquerque Guimarães	1.114.085-2	
Giovana Gomes Barbosa	1.304.829-3	
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	556.240-0	
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento M.M. Lavanderia Ltda., é sediado em São José da Lapa e tem como atividade a lavagem com alvejamento e amaciamento de lençóis e toalhas para o setor hoteleiro.

O processo foi formalizado em 13-11-2012, como Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e em 22-07-2013, o mesmo foi reorientado para uma Licença de Instalação em Caráter Corretivo – LIC, pois a empresa havia iniciado as obras no terreno, segundo constatado em vistoria da SUPRAM CM.

A vistoria técnica da equipe da SUPRAM CM se deu em 27-05-2013, Auto de Fiscalização nº 124.145/2013, protocolo siam: 1.506.408/2013. Na ocasião, foi constatado que o empreendimento realizava as obras de instalação, com a canalização de água e esgoto praticamente completada e em fase de finalização para o acabamento.

A M.M.Lavanderia foi autuada em 30-07-2013, Auto de Infração nº 62915/2013 por instalar sem as Licenças Prévia e de Instalação. As atividades foram suspensas e poderão ser retomadas assim que for expedida a Licença em questão.

Os estudos ambientais apresentados: o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados pela empresa CSC Consultoria Ambiental LTDA., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental, o Sr. Sérgio Gabriel Brito da Gama, CREA – MG nº 156.597, ART 14201200000000791214.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa M.M. Lavanderia Ltda., está inserida na área urbana do Município de São José da Lapa, iniciando as obras desde o início de 2012. A atividade principal a lavagem com alvejamento e amaciamento de lençóis e toalhas para o setor hoteleiro. A operação da empresa prevê a capacidade nominal de 485 peças/dia a serem lavadas, que, segundo a DN/COPAM 74/2004, enquadra-se na classe 3, porte P (pequeno), potencial poluidor G (grande) no código F-06-02-5, “Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças de vestuário e artefato diversos de tecidos”.

A área total do terreno é de 3.706,16 m², sendo 1.664,00 m² de área a ser construída.

A empresa contará com 25 empregados na fase de operação, em regime de funcionamento de segunda a sábado em jornadas de 07:00 às 19:00h, alternando entre duas equipes, com um descanso de 12 horas.

A água a ser consumida é proveniente de poço tubular profundo, cuja outorga foi analisada em conjunto com este processo de LIC e foi deferida. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, sendo previsto o consumo de até 159 kW diários.



A empresa possui a Declaração da COPASA para o seu ingresso no programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos – PRECEND, sendo que a empresa apresentou a Parte A do Projeto Técnico em julho de 2013 e a Parte B será finalizada quando a Lavanderia estiver em operação.

Os equipamentos a serem utilizados no empreendimento são: Lavadoras uma de 15 Kg, duas de 25 kg, duas de 50 Kg e uma de 100 Kg. A empresa prevê a utilização de uma caldeira para o fornecimento de vapor das passadeiras, que ainda não definição de tamanho, combustível e capacidade.

Processo Industrial

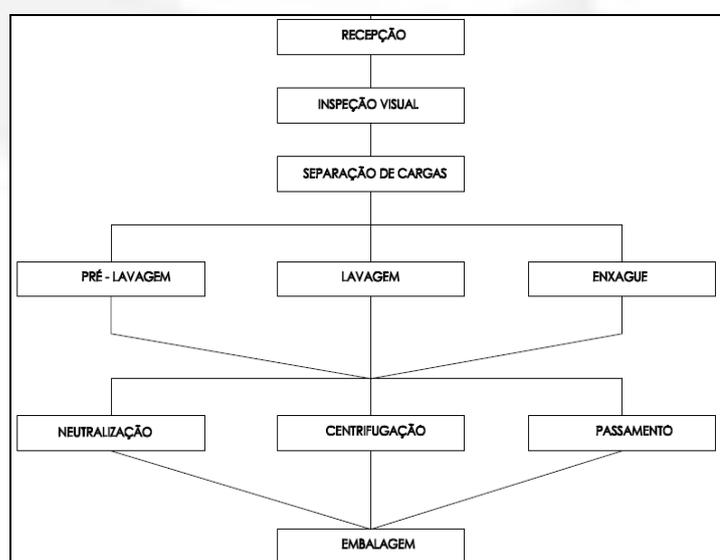
Antes de se iniciar a lavagem das peças, toalhas e lençóis brancos do ramo hoteleiro, é realizada uma inspeção visual, são separadas em cargas, para em seguida se iniciar o processamento.

As peças passam pelas seguintes operações: triagem, pesagem, pré lavagem, lavagem, enxágue, neutralização, centrifugação, passamento e embalagem.

O processo pode ser descrito por duas etapas, conforme o fluxograma apresentado na figura 1, abaixo, sendo que na primeira, ocorre a aplicação de produtos químicos para a remoção das sujeiras e manchas do tecido, envolvendo as fases da pré-lavagem, lavagem e enxágue.

Na segundo etapa, o objetivo é dar o acabamento final às peças, conferindo uma textura mais agradável ao tecido, composta pelas fases de neutralização, centrifugação, passamento e embalagem.

Figura 1: Fluxograma do processo de lavagem industrial



Fonte: RCA/PCA da M.M. Lavanderia



A primeira etapa se constitui na lavagem, objetivando a remoção de toda a sujidade e manchas das peças, subdividida em três fases:

Pré Lavagem - realizada com a aplicação do detergente líquido, removendo as sujeiras mais grosseiras impregnadas.

Lavagem - se baseia na aplicação do detergente líquido juntamente com alvejante para uma limpeza mais profunda, retirando as manchas e o restante das sujidades.

Depois de ter passado pelas fases de lavagem, as peças são **enxaguadas**, para a retirada dos produtos utilizados anteriormente.

Na segunda etapa ocorre o acabamento final, promovendo ao tecido a maciez e uma textura adequada ao uso.

Neutralização - tem como função eliminar todo os resíduos clorados e alcalinos (detergentes e sabões) das peças, proporcionando um melhor acabamento final, na fase do amaciamento. Após a neutralização e o **amaciamento** as roupas são **centrifugadas**, retirando o excesso de água para o processo de passamento.

Na fase de **passagem** será utilizada uma passadeira prensa para a total retirada da água nas peças e ao mesmo tempo dando o acabamento final para a posterior **embalagem** e devolução das peças prontas aos clientes.

Na planta do processo produtivo a área de operação pode ser dividida em área úmida e área seca. A área úmida é onde ocorrem as lavagens, enxague, neutralização e centrifugação das peças. É onde são gerados os efluentes líquidos provenientes das descargas das máquinas de lavar e das centrífugas, que serão direcionados por calhas coletoras diretamente para a estação de tratamento de efluentes.

Na área seca, acontecem os processos de passagem e embalagem do produto final. Nesta área, ocorre uma pequena geração de resíduos sólidos, como restos de plásticos e papéis, que serão corretamente acondicionados e dispostos.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

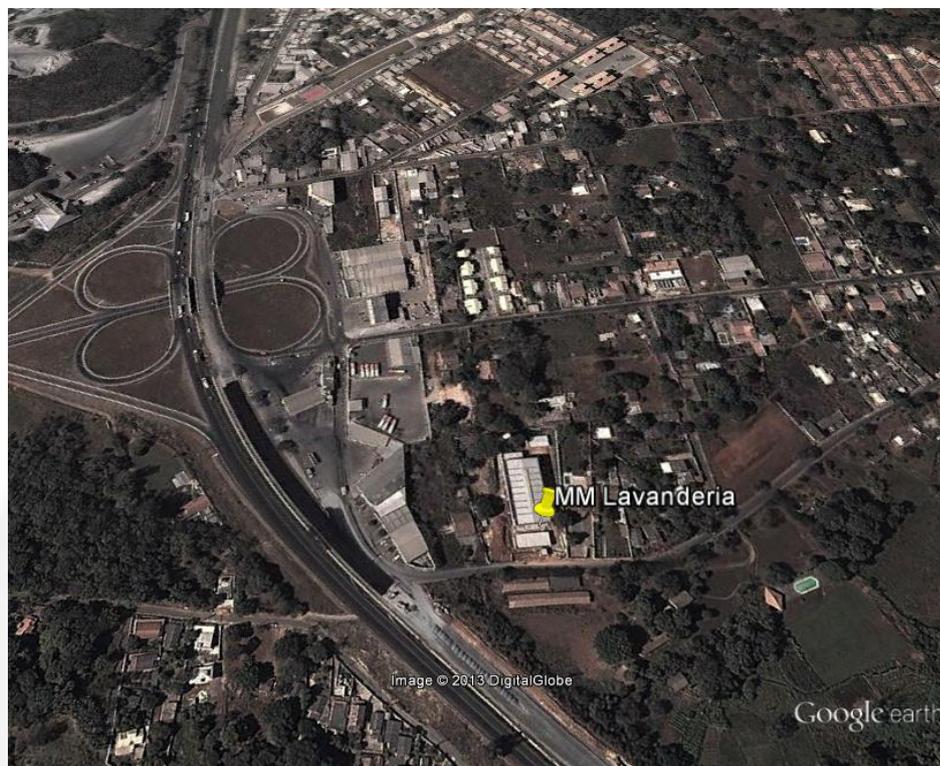
O município de São José da Lapa localiza-se na região Central de Minas, pertence à Região Metropolitana de Belo Horizonte. Está localizado à aproximadamente 28 km da capital Belo Horizonte. Possui uma área territorial de 47,9 Km², segundo o IBGE, sua população aferida em 2010 é de 19.799 habitantes.

São José da Lapa tem como vizinhos limítrofes os municípios de Vespasiano, Pedro Leopoldo e Confins. O município apresenta temperatura mínima reduzida em 16,7°C no inverno, e temperaturas máximas podem ser registradas até 27,1 °C na estação do verão. O índice pluviométrico anual é de 1491,3 mm.

O empreendimento situa-se em área urbana, conforme demonstra a Figura 02, em uma zona do município com ocupação mista, numa área adjacente a um bairro ocupado por residências de baixa/média renda e pequenos estabelecimentos comerciais.



Figura 02: Localização da M.M. Lavanderia



Fonte: Google Earth, 2013.

As atividades antropogênicas citadas descaracterizaram o meio biótico primitivo na ocupação original da fauna e flora locais.

O empreendimento encontra-se de acordo com as leis municipais de uso e ocupação do solo, conforme declaração da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

Segundo dados obtidos, através de análise feita no ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico do estado de Minas Gerais predomina na área do empreendimento a vulnerabilidade natural média, com potencialidade social e atividades econômicas muito favoráveis.

A combinação destes parâmetros resultou no enquadramento da área na Zona Ecológico-Econômica 02, correspondentes a áreas de potencial social muito favorável e com condições de gerenciar tal tipo de empreendimento.

Tal tipologia de ZEE é caracterizada por possuir capacidades nos níveis estratégico, tático e operacional, facilmente estimuladas a servirem como indutoras do desenvolvimento econômico e sustentável local, embora, demandem necessariamente o estabelecimento de maior gama de ações preventivas e mitigadoras de impactos, no intuito da preservação do meio ambiente.

De acordo com o relatório indicativo emitido pelo Geo SISEMANET em 21-12-2012, o empreendimento não está localizado dentro de unidades de conservação, e não está dentro do Sistema de Áreas Protegidas - SAP. Como a área já está modificada e com toda a estrutura



necessária já implantada, considera-se que as instalações e operações da MM Lavanderia não irão comprometer a vulnerabilidade natural da região e, portanto, não estará sujeita as exigências e restrições do disposto nos incisos I e II do artigo 5º do Decreto 45.097/2009.

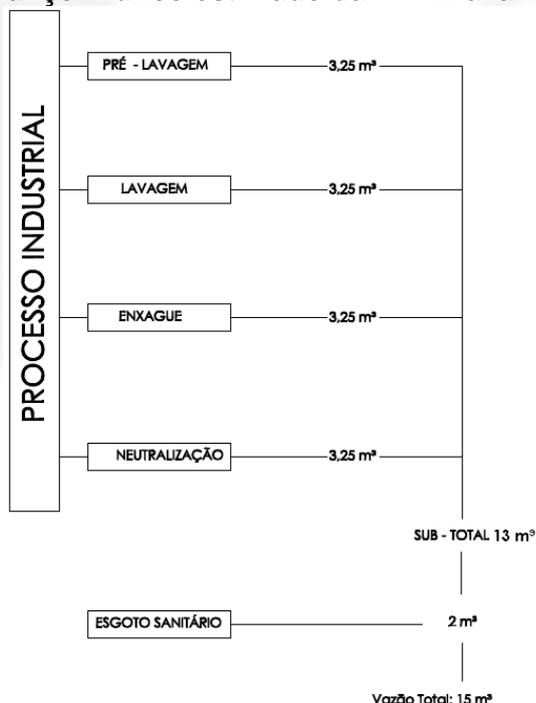
3.1 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O município de São José da Lapa compõe a bacia hidrográfica do Rio das Velhas, afluente do Rio São Francisco. O curso d'água mais próximo à Lavanderia é o Córrego Carrancas, a cerca de 340 m da empresa, de acordo com dados do Siam (Sistema integrado de informação ambiental).

O empreendimento em questão possui uma intervenção em recurso hídrico, o Processo Técnico 8866/2012, requerendo captação em poço tubular, com as finalidades de consumo humano, consumo industrial e irrigação (gramado e pomar). A vazão requerida é de 6,0 m³/hora com tempo de bombeamento de 3 horas/dia e durante 12 mês/ano, totalizando uma exploração de 18 m³/dia. Ressalta-se que o Parecer Técnico é para o deferimento do pleito de Outorga.

O consumo diário máximo previsto para a indústria é de 15 m³/dia, considerando 13m³/dia consumidos no processo industrial e 2m³/dia para consumo doméstico, conforme balanço hídrico apresentado na Figura 3.

Figura 3 – Balanço Hídrico estimado da M.M. Lavanderia.



fonte: RCA/PCA da M.M. Lavanderia

O empreendimento conta com 01 reservatório de água tipo castelo, com capacidade de armazenamento de 200 m³. O reservatório fica localizado em talude de cerca de 4,5 m, que, no momento da vistoria encontrava-se gramado. Será condicionante desta Licença, o laudo de segurança física do local, feita por profissional competente ao assunto.



3.2. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não serão realizadas intervenções em nenhum tipo de vegetação na área da empresa durante as obras para instalação do novo empreendimento, objeto deste licenciamento. No terreno havia residências que foram demolidas para a construção do galpão da empresa. Alguns indivíduos arbóreos, como mangueiras foram mantidas no local e não serão suprimidas.

O corpo hídrico superficial mais próximo do empreendimento é o Córrego Carrancas a cerca de 300 m da empresa, portanto, o empreendimento não faz nenhuma intervenção com a APP do local.

3.3. Reserva Legal

Como o terreno da empresa encontra-se em área urbana, declarada pelo Município desde 1979, não é necessária, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nesta fase de instalação, os principais impactos ambientais são causados pelos efluentes sanitários e resíduos sólidos, composto de terra e entulho.

Os principais elementos causadores de impacto ambiental na fase de operação do empreendimento serão os efluentes líquidos, emissão de ruídos e a geração de resíduos sólidos provenientes da atividade.

7.1 - Durante a Fase de Instalação

Na fase de instalação, a emissão de particulados devido às obras e os ruídos produzidos não são relevantes, mantendo-se reservado ao terreno, poucas horas do dia, descontinuamente, devido ao pequeno porte do empreendimento. Ressalta-se que o galpão principal de produção já está construído, em fase de conclusão para os acabamentos e instalação dos equipamentos.

7.1.1 Efluentes Líquidos

Não há geração de efluentes líquidos industriais nesta fase, uma vez que a empresa não está minimamente implantada para operar.

Os efluentes sanitários, na fase de instalação são constituídos da contribuição de 05 operários, que trabalham de segunda a sexta feira. Foram instalados banheiros provisórios, ligados à rede da COPASA até o término da construção dos vestiários e banheiros do empreendimento. Há também um refeitório provisório para esquentar marmitas, cuja pia é ligada à rede de esgotos da COPASA.



7.1.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos gerados nessa etapa são compostos por entulho de obra, terra retirada, lixo comum (banheiro e refeitório) e restos de madeira.

Resíduos domésticos, lixo comum e resíduos do refeitório, serão encaminhados à coleta pública do Município.

A terra, já retirada durante as obras, e parte do entulho da construção civil foi doada à Prefeitura Municipal que os utilizou em obras de pavimentação na cidade.

Entulho e resíduos de construção: são estocados no pátio para reaproveitamento nas obras, quando possível. O resíduo final deverá ser doado à Prefeitura para utilização em pavimentação pública ou destinado a aterro próprio a este material.

7.2 - Durante a Fase de Operação

7.2.1 Efluentes Líquidos

Efluentes Industriais

Os efluentes industriais da lavagem das peças são provenientes das operações das lavagens primárias: pré lavagem, lavagem e enxágue; das operações de beneficiamento secundário dos tecidos: neutralização, amaciamento e centrifugação e do descarte de líquido durante o processo.

Os efluentes possuem resíduos diluídos dos produtos químicos utilizados no processo industrial, tais como: detergentes e alvejantes (cloro) com características alcalinas, na primeira etapa de lavagem e na segunda etapa, amaciantes e neutralizantes da alcalinidade existente. Os efluentes, em geral, contêm também fibras e fibrilas provenientes do tecido processado.

Considerando o balanço hídrico do empreendimento, a vazão média estimada total dos despejos industriais é de 13 m³/dia e a vazão dos despejos sanitários está estimada em torno de 2 m³/dia.

A empresa propõe a segregação dos despejos sanitários dos despejos industriais, com a finalidade de tratamento dos despejos industriais para sua adequação para o descarte ou reuso, considerando-se que o efluente sanitário será encaminhado para a rede coletora da COPASA.

Para os despejos industriais, propõe-se o tratamento dos efluentes em um processo constituído basicamente por dois processos unitários: um tratamento preliminar, para a separação de sólidos suspensos finos contidos nos efluentes. Em seguida, um tratamento primário, realizando a equalização e neutralização dos efluentes, por meio da correção do pH e, finalmente a filtração dos sólidos suspensos e DQO remanescente através de um filtro rápido de areia, proposto como última etapa de controle.



Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais

As substâncias presentes nos despejos típicos de lavanderias industriais sem tingimento são constituídas em grande parte por matéria fina em suspensão e por uma pequena porção solúvel, o que permite a escolha de um processo de tratamento simplificado, uma vez que as características do efluente, não extrapolam os limites máximos exigidos para descarte, de acordo com a literatura pertinente.

Com o objetivo de atender aos padrões exigidos pela COPASA no programa PRECEND, (Norma Técnica 187/2 – Lançamento de efluentes líquidos não domésticos na rede pública coletora de esgoto) será proposto um tratamento de efluentes líquidos industriais que consistirá das seguintes operações:

Um tratamento preliminar, para remoção de sólidos grosseiros, tais como fibras de tecido fios, pêlos, etc., será direcionado pelas **calhas coletoras** através de uma **peneira estática**. Processo este que tem como objetivo a redução da carga orgânica, refletindo em níveis menores nos parâmetros de interesse deste efluente, como a DBO e DQO.

Em seguida, o efluente segue para as três operações do tratamento primário: a **equalização** do efluente, visando sua homogeneização, diminuindo as flutuações de vazão dos despejos e logo após, a **neutralização**, ajustando o efluente sempre que o pH apresentar valores extremos ou variações excessivas. Após a neutralização, o efluente deverá ingressar na **filtração**, que ocorrerá em um filtro rápido convencional de areia, fluxo descendente. Unidade esta que realizará remoção dos sólidos em suspensão, cor e turbidez do efluente.

No **tanque de armazenamento e monitoramento** de capacidade de 10 m³, localizado à jusante do filtro de areia, será realizada a neutralização através da adição solução diluída de ácido sulfúrico aos efluentes que possuem características predominantemente alcalinas. Este tanque tem o propósito de monitoramento do efluente tratado para o seu descarte ou reuso em outras atividades.

Após passagem pelo sistema de tratamento proposto, os despejos líquidos deverão possuir características apropriadas para lançamento em rede coletora pública, dentro dos padrões estabelecidos pela COPASA (T. 187/2), de acordo com o contrato firmado com a mesma.

As características esperadas após o tratamento encontram-se relacionadas no quadro a seguir:

Quadro 1: Características estimadas do efluente final

Parâmetro	Unidade	Faixa
pH	-	6,0 – 10,0
Sólidos suspensos	mg/L	200 - 300
Óleos e Graxas	mg/L	100 - 150
Sólidos Sedimentáveis	mg/L	10 - 20
DQO	mg/L	300 - 450

fonte: RCA/PCA da MM Lavanderia



Efluentes Sanitários

Os efluentes domésticos provenientes dos sanitários e refeitório serão recolhidos por tubulação de PVC, contará com uma caixa de gordura, passando por caixas de passagens e caixa de inspeção para esgoto, sendo direcionados para a rede coletora pública local

A vazão média diária estimada em 1.750 litros/dia, considerando os critérios de calculo estabelecidos pela NBR 13.969/97 da ABNT, como o número total de funcionários da indústria, mas como margem de segurança, será utilizada a vazão de 2.000 L/dia para os cálculos do sistema de tratamento sanitário.

O lançamento dos efluentes ocorrerá em atendimento às normas T187/0 (Norma da COPASA para lançamento do efluente sanitário em rede pública) , conforme contrato firmado entre a MM Lavanderia e a COPASA.

Águas Pluviais

As águas pluviais que serão escoadas pelos telhados e nos pátios do terreno serão devidamente conduzidas por canaletas às caixas de passagem para águas pluviais e então ao sistema público local.

Tendo em vista a atividade em estudo, as águas pluviais não serão contaminadas durante seu escoamento, pois o processo produtivo está confinado ao galpão de produção, que está dotado com canaletas direcionadas ao tratamento de efluentes.

7.2.2 Ruídos

Os ruídos normalmente observados em empresas do mesmo ramo não são relevantes. Os equipamentos que emitem os maiores níveis sonoros estarão confinados no interior do galpão industrial da empresa, que será totalmente fechado, impedindo a dissipação dos sons ao exterior. A principal fonte geradora de ruídos serão as máquinas de lavar, localizadas no interior do galpão.

Por recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, os trabalhadores e pessoas que circulem pelo local de geração de ruídos devem usar o EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado, como abafadores acústicos. Esta medida será adotada pela Lavanderia, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA que será executado.

7.2.3 Emissões Atmosféricas

A empresa não utiliza caldeira no processo produtivo, por enquanto, não gerando a emissão de material particulado na atividade, pois todo aquecimento de água será realizado por gás GLP e conseqüentemente não se faz necessário a proposição de medidas de controle. O único efluente atmosférico gerado é o vapor d'água, que é emitido no processo de passagem das roupas, efluente esse não nocivo para o meio e empregados.



A empresa deverá comunicar oficialmente à SUPRAM Central, caso venha a adquirir uma caldeira, providenciando, também, todas as medidas de controle ambiental para esta.

7.2.4 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos provenientes das atividades industriais do empreendimento deverão ser dispostos obedecendo às restrições impostas pela legislação.

Os resíduos sólidos que serão gerados na operação da M.M. Lavanderia, como em empreendimentos desta tipologia industrial, são constituídos do lixo tipo doméstico (rejeitos dos escritórios administrativos, refeitório, dos banheiros e vestiários), plástico (na forma de embalagens como filmes e bombonas), papelão, lâmpadas fluorescentes, lodo do sistema de tratamento de efluentes e plumas das secadoras.

Como medida de controle para os resíduos sólidos gerados na MM Lavanderia apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

Deverá ser implantado um sistema de coleta seletiva dos resíduos segregando-se o material reciclável do não reciclável em coletores separados e identificados. Será implantado, também, um depósito temporário de resíduos, usado exclusivamente para este fim, que será isolado, coberto e identificado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas ao setor.

Os principais resíduos sólidos identificados no processamento industrial em questão são descritos abaixo juntamente com sua quantificação, classificação segundo a norma ABNT - NBR 10.004 e disposição final.

Papelão e papel, classe II – A, proveniente do descarte de embalagens de insumos utilizados no processo industrial, 10 kg/mês, acondicionados próximo ao local de geração, sendo os resíduos de papelão dispostos em fardos e aqueles resíduos fragmentados de papel/papelão acondicionados em sacos plásticos. Nos locais onde há geração desses resíduos em menor volume, estes deverão ser dispostos em sacos plásticos acondicionados em recipientes plásticos/metálicos próximos ao setor de geração.

Plásticos e embalagens plásticas, classe II – A, proveniente do descarte de embalagens de insumos utilizados no processo industrial, 15 kg/mês, acondicionados em recipientes plásticos, próximos ao setor de geração.

Vasilhames de produtos químicos, classe II – A, bombonas de produto químico utilizados na produção, 15 unidades/mês, serão armazenados temporariamente e posteriormente encaminhados para o fornecedor para reutilização.



Resíduo do setor administrativo, classe II – A, 200 Kg/mês, constituído principalmente por material de escritório, deverão ser acondicionados próximo ao local de geração em fardos e sacos plásticos e coletados pelo serviço público de limpeza local.

Lodo da ETE, ainda não classificado por não estar operando, 2 m³/mês, consiste dos elementos filtrantes que compõem o Filtro Rápido de Areia da Estação de Tratamento, serão acondicionados em bombonas plásticas com tampa, acondicionadas próximas ao local de geração e será encaminhado para aterro próprio, licenciado.

Lâmpadas fluorescentes, classe I, 25 unidades/ano, de todos os setores, Recipientes metálicos próximos ao local de geração. Deverão ser comercializadas com empresas de reciclagem, provavelmente a RECITEC de Pedro Leopoldo.

7.3 - Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

O projeto de combate a incêndio e pânico foi protocolado e encontra-se aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Salienta-se que após a obtenção da Licença de Instalação, o projeto será executado e posteriormente será solicitado o Auto final de Vistoria do Corpo de Bombeiros – A.V.C.B, documento que certifica que as condições das edificações estão em conformidade com as condições de segurança contra incêndio.

8. COMPENSAÇÕES

O empreendimento M.M. Lavanderia Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985/2000 e do Decreto 45.175/2009, considerando que: a) a implantação e a futura operação regular do empreendimento não causarão significativo impacto ambiental; b) a implantação e a futura operação do empreendimento conterão todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se parcialmente formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros Atos Constitutivos da Empresa, cópia digital acompanhada de declaração de autenticidade dos documentos.

Até o fechamento deste parecer ainda não havia a comprovação da quitação integral dos custos de análise, deste modo, o empreendedor se comprometeu a apresentar até a data do julgamento deste processo, caso contrário o mesmo será retirado de pauta.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade do requerimento da Licença de Instalação em caráter corretivo pelo empreendedor em jornal de grande circulação e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

Foi apresentada declaração da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, fls. 18.



Os estudos apresentados estão acompanhados das ARTs dos responsáveis anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 76.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a equipe técnica concluiu pela concessão da Licença de Instalação Corretiva, com validade de 4 (quatro) anos, condicionada ao cumprimento das determinações contidas nos anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central e Metropolitana sugere o deferimento da Licença de Instalação em caráter Corretivo, para o empreendimento **M. M. LAVANDERIA LTDA** do Empreendedor **Márcio Carneiro de Freitas** para a atividade de “Lavanderia Industrial com Alvejamento e Amaciamento”, no município de São José da Lapa, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da M. M. LAVANDERIA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) da M. M. LAVANDERIA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da M. M. LAVANDERIA LTDA.

Empreendedor: MÁRCIO CARNEIRO DE FREITAS
Empreendimento: M. M. LAVANDERIA LTDA.
CNPJ: 04.401.509/001-71
Município: São José da Lapa
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos
Código DN 74/04: F-06-02-5
Processo: 21377/2001/001/2012
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar projeto atestando a estabilidade e segurança física do talude onde encontra-se o reservatório de água da empresa. O projeto deverá ser assinado por profissional competente ao assunto, acompanhado de Anotação da Responsabilidade Técnica – ART quitada.	Na formalização da Licença de Operação
02	<u>Caso a empresa venha a adquirir caldeira</u> para a geração de vapor, apresentar relatório contendo no mínimo a capacidade, modelo, combustível e a medida de controle ambiental a ser adotada na mesma.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar contrato com as empresas receptoras de todos os Resíduos Sólidos e suas respectivas regularizações ambientais, inclusive de transporte de resíduos perigosos (classe I).	Na formalização da Licença de Operação
04	Apresentar o pedido de vistoria final junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a obtenção do AVCB.	Na formalização da Licença de Operação
05	Apresentar o contrato assinado entre a empresa e COPASA no programa PRECEND.	10 dias após assinatura do contrato.
06	Apresentar contrato e regularização ambiental da empresa que irá receber o lodo recolhido por Jefferson Vilaça da Silva – ME.	Na formalização da Licença de Operação
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) da M. M. LAVANDERIA LTDA.

Empreendedor: MÁRCIO CARNEIRO DE FREITAS

Empreendimento: M. M. LAVANDERIA LTDA.

CNPJ: 04.401.509/001-71

Município: São José da Lapa

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 21377/2001/001/2012

Validade: 04 anos **Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC)**

RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverá possuir a devida Licença Ambiental.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.